

	<b>Estado de Mato Grosso Assembléia Legislativa</b>	
<b>Despacho</b>	<b>Protocolo</b>	<b>Projeto de Lei Complementar</b>  <b>Nº / 2013</b>
<b>Autor: Poder Executivo</b>		

**MENSAGEM Nº 14 /2013.**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Deputados:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei Complementar que *“Dispõe sobre a vinculação do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso, em Brasília e dá outras providências”*.

Cumprе ressaltar que o Projeto visa vincular o Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília ao Gabinete do Governador, a quem competirá a coordenação das suas atividades.

Em vista disto, a estrutura organizacional e o cargo em comissão relativo às atividades do Escritório de Representação, passarão a fazer parte da estrutura do Gabinete do Governador.

Esta vinculação permitirá que o Governador do Estado supervisione pessoalmente as atividades em Brasília, garantindo muito mais agilidade nas articulações necessárias à execução das ações de interesse do Estado de Mato Grosso na Capital Federal, com o objetivo principal, dentre outros, de angariar recursos Federais e recursos externos com mais celeridade.

Enunciados, assim, os motivos determinantes da presente iniciativa, que se reveste de inegável interesse público, manifesto minha confiança na aprovação do incluso Projeto de Lei Complementar e solicito de Vossa Excelência sua aprovação.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, meus protestos de apreço e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de março de 2013.

**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
**Governador do Estado**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2013.

Autor: Poder Executivo

**Dispõe sobre a vinculação do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso, em Brasília e dá outras providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art. 45 da Constituição Federal, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** O Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília passa a ser vinculado ao Gabinete do Governador.

§ 1º Ao Gabinete do Governador, compete a coordenação das atividades do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília.

§ 2º Fica autorizado o remanejamento da estrutura organizacional e cargo em comissão relativo às atividades descritas no *caput* deste artigo, para a estrutura do Gabinete do Governador.

**Art. 2º** O Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília, será mantido pelos recursos transferidos do orçamento da Vice Governadoria.

**Parágrafo único.** Para efeito do cumprimento desta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes que se fizerem necessários, na Lei do Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015 ou em suas alterações e na lei Orçamentária de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de março de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

**SILVAL DA CUNHA BARBOSA**  
**Governador do Estado**